



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
ID Nº 21934

PREÂMBULO

A **Secretaria de Educação**, por meio do(a) Agente de Contratação Tai Mu Shih designado(a) pela Portaria nº 1.685 de 27/12/2023, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 37.324/2023 e nº 37.341/2023, **IN SEGES/ME nº 73/2022** e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- Critério de Julgamento: **Menor Preço**
- Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário**
- Modalidade: **Concorrência**
- Forma da Disputa: **Eletrônica**
- Modo de disputa: **Fechado e Aberto**
- Número de Lotes: 1

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 15 / 02 /2024 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)	Dia 21 / 03 /2024 às 09:00 horas
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Dia 21 / 03 /2024 às 11:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CYRO DE ANDRADE LIMA**, situada na cidade do Recife/PE, com vistas a atender à Secretaria de Educação do Município do Recife (SEDUC),



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Eletrônico de Licitação ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar nº 123/2006

2.1.1. Por força do art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021, **NÃO** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

2.2.1. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

2.2.1.1. Não é necessário o envio prévio de qualquer documento constitutivo do fornecedor, de atestamento de regularidade ou quaisquer outros que denotem habilitação prévia da empresa ao realizar o dito cadastro.

2.2.2. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

2.2.3. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

2.2.3.1. Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico [www.recife.pe.gov.br/portalcompras em FORNECEDORES/INSCRICAO](http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/emFORNECEDORES/INSCRICAO);

2.2.4. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

validação via internet.

2.2.5. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

2.2.6. O cadastro efetivo no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação em momento antecedente ao ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, no respectivo sistema.

2.3. Quanto ao Credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação

2.3.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.3.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.3.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.7. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação - www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

2.4. Não Poderão Concorrer à presente Licitação

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF;

2.4.3. As empresas que não possuam, cadastro no sistema eletrônico de licitação indicado nas Informações Preliminares deste Edital;

2.4.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de licitar ou de contratar;

2.4.6. As pessoas enquadradas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.7. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Termo de Referência em anexo.

2.5. Verificação das Condições de Participação

2.5.1. Após a fase de negociação, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

cadastros:

2.5.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco
http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancao&direcao=asc>;

2.5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.5.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

2.5.1.5. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço:
<http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados (a) ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do processo licitatório em análise.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

3.1.2. O agente de contratação julgará e responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.3. As respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitação, até o dia anterior à data da abertura do certame.

3.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1.5. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.6. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.

4.2. Os preços ou percentuais de descontos ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. PROPOSTA INICIAL

5.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico de licitações:

a) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

- b) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

5.1.1. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

5.2. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter os seguintes **requisitos**:

- a) O valor global **do lote**, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- b) O licitante **deverá** informar em campo próprio do sistema eletrônico a **descrição dos serviços que estão sendo propostos (Informações Adicionais)** conforme consta no Termo de Referência.
- c) A proposta **neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação.**

5.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de apresentação de propostas.

5.3. Abertura da Sessão Pública

5.3.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no sistema eletrônico de licitação por comando do agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Identificarem o licitante;
- b) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- c) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

5.3.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

5.3.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. Modo de disputa fechado e aberto

5.4.1. O modo de disputa selecionado foi o “fechado e aberto”. Na primeira etapa, a fechada, todos os licitantes apresentarão suas propostas iniciais. Na segunda etapa, a aberta, só poderão participar o(s) licitante(s) que apresentar(em) a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela(s). Na etapa aberta os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.4.3. Classificadas as propostas, o(a) agente de contratação dará início à fase de lances na data e horário previstos nas Informações Preliminares deste Edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação.

5.4.4. O sistema eletrônico de licitação ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo agente de contratação, pelo chat do sistema eletrônico de licitação.

5.4.6. Os licitantes poderão participar da sessão pública por meio do sistema eletrônico de licitação, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.4.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de licitação, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

registrado pelo sistema eletrônico de licitação.

5.4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

5.4.10. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.4.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.4.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.4.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.4.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.4.15. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.4.16. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não atuem representando interesse econômico em comum.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

5.4.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.4.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.19. Durante o transcurso da fase de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.4.20. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico de licitação poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.5. Negociação

5.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de licitação, podendo ser



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

acompanhada pelos demais licitantes.

5.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.5.5. O sistema eletrônico de licitação atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

5.5.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5.7. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.6. Proposta Final

5.6.1. Da apresentação da proposta final

5.6.1.1. Após a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com sua planilha orçamentária, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a sua convocação, com as seguintes exigências:

a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), e inscrição, número do processo e do Concorrência Eletrônica, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, assinada na folha do Termo de Proposta e demais conjuntamente por profissional com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66 no caso de engenheiro e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos, devendo este último vir por extenso, e ainda deve ser acompanhada da planilha e demais anexos **no formato EXCEL**, conforme **Anexos “C” e “D”**.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

- b) Planilha com orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e totais, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais, utilizando para tanto a função “TRUNCAR”**, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária elaborada pela **Prefeitura (Anexo “C”)**, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;
- c) A proposta deverá conter todos os preços unitários com todos os custos, incluindo materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão;
- d) Prazo de validade da proposta indicado expressamente, o qual não poderá ser **inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da apresentação das propostas, e o prazo de execução da obra conforme Termo de Referência;
- e) Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços dentro do prazo fixado para realização dos mesmos, modelo referido no **Anexo “C”** deste Edital, indicando os valores e prazos mensais e total.
- f) Apresentar a composições de preços unitários de todos os itens, composição de encargos sociais e a Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, este último em conformidade com o modelo constante do **Anexo “D”** deste Edital, adotados na formulação da proposta;
- f.1) **Deverá** ser apresentada pela licitante **Declaração** informando a sua **opção pela desoneração ou não da folha de pagamento**, quando da formulação **de sua proposta de preços**;
- f.2) As empresas **optantes pelo Simples Nacional** devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

f.3) As empresas sujeitas à apuração pelo **regime do lucro real**, deverão apresentar planilha, com média dos últimos doze meses, das alíquotas efetivas do PIS e COFINS e relatório com recibo de entrega à Receita Federal da Escrituração Fiscal Digital – EFD das contribuições.

f.4) As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

f.5) O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra.

g) Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronal e de empregados na Cidade do Recife-PE, (local de realização da licitação e da prestação dos serviços) e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o Imposto Sobre Serviços – ISS considerado de acordo com a alíquota vigente na Cidade do Recife-PE.

h) Todas as folhas da proposta, planilha de preços, composições de preços unitários e bem como o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar assinados por profissional da empresa proponente, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66, no caso de engenheiro.

5.6.1.2. As Planilhas Orçamentárias, composições de preços unitários apresentadas pelas licitantes, serão analisados por técnico da **Secretaria de Educação** que emitirá parecer com base as especificações constantes da planilha básica da Prefeitura.

5.6.1.3. As Planilhas Orçamentárias, composições de preços unitários, BDI e Encargos Sociais, ou qualquer outro documento solicitado que estejam no formato Excel, não poderão estar protegidos ou bloqueados, a fim de facilitar a análise da área técnica da **Secretaria de Educação**.

5.6.1.4. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) agente de Contratação/Comissão, em caso de divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

negociado ou aquele de menor valor.

5.6.1.5. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado.

5.6.1.6. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos preços unitários, prevalecerão os de menor valor, desde que estes possam ser confirmados através dos valores dos itens contidos na composição.

5.6.1.7. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão, na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos, na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

5.6.2. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o agente de contratação poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromisso assumidos.

5.6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico de licitação ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será pelo menor preço do valor global do lote;

6.2. O valor do lote deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro;

6.3. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei nº. Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE Fone: (0**81) 3355-8909



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

14.133/2021, e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

a.1) Considerar-se-á inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º, art. 59 da lei 14.133/2021.

a.2) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os do mercado do objeto deste processo licitatório.

a.3) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação.

a.4) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

b) Não atenderem às exigências de proposta final requeridas por este edital;

c) que contiverem vícios insanáveis;

d) As propostas que apresentarem preço global, e preços unitários, já acrescido do BDI, superiores aos constantes do orçamento estimado (**Anexo “C”**) tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

d.1) São restritos às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo (relevância econômica) do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

e) As propostas que não obedecerem às especificações e quantidades dos serviços constantes da Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura (**Anexo “C”**), ou ainda excluïrem ou não

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

considerarem no valor global algum item da Planilha Orçamentária, exceto quando o ajuste não oferecer prejuízo a administração;

d) As propostas que deixarem de apresentar composição de custos unitários, composição do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas e composição de encargos sociais, serão solicitados os respectivos documentos. O não envio dos documentos no prazo solicitado pelo(a) agente de Contratação/Comissão ensejará a desclassificação da licitante.

e) Em relação às propostas que apresentarem a composição de custos unitários, composição do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas, composição de encargos sociais e cronograma físico-financeiro de maneira incompatível ou inconsistente, ou ainda, apresentando divergências entre o BDI adotado e os encargos sociais, será solicitado pelo(a) agente de Contratação/Comissão a sua correção.

f) O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

6.4. Caso o Licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo Licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados ,exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de licitação, no

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.

7.3. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

7.3.1. Habilitação Jurídica

7.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

7.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), emitida em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

7.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

b) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentara prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários).

c) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrições como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

7.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos das Portarias MF nºs 358/2014 e nº 443/2014, e alterações, podendo ser obtida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

7.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, podendo ser emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.3.2.7. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta,

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

expedida a menos de 150 dias corridos, contados da data da sua apresentação.

a) Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.

b) Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

7.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei 10.406/2002), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.3.3.2.1. Últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de 2021 e 2022, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/76.

7.3.3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.3.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.3.2.4. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei 6.404/76 em seu artigo 176 e o CPC 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o disposto no §2º da respectiva Lei.

7.3.3.3. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE Fone: (0**81) 3355-8909

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.3.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.3.5. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

7.3.3.5.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei 6.404/76 e alterações;

7.3.3.5.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis.

7.3.3.5.3. Elaboradas de acordo com as alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei 11.638 de 28/12/2007.

7.3.3.6. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

7.3.3.7. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos do que estabelecem os subitens a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.638/2007.

7.3.3.8. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei nº 11.638/2007 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício de 2022**, inclusive o parecer de auditoria aprovando às demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

7.3.3.9. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023 em conjunto com o referente ao exercício de 2022 deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

de maio de 2024, inclusive com o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

7.3.3.10. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023 em conjunto com o referente ao exercício de 2022, deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de 2024.

7.3.3.11. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

7.3.3.12. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.979/2013 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

7.3.3.13. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei nº 6.404/76 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

7.3.3.14. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

7.3.3.15. A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores aos abaixo informados, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante} > 1$$
$$LG = \frac{AtivoCirculante + Realizávelalongoprazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante} > 1$$

7.3.3.15.1. Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve.

7.3.3.15.2. De forma que o ILG - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

7.3.3.15.3. Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

7.3.3.16. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

7.3.3.17. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

7.3.4. Qualificação Técnica

7.3.4.1. Qualificação Técnica conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

7.4. Outras Considerações sobre a Habilitação

7.4.1. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

7.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4.5. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

7.4.6. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico de licitação para verificar se foi declarado o vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico de licitação, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24h, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitação.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar recurso para a autoridade superior.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – RECIFE).

8.9. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do 8.2, importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21..

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologado o processo, a Secretaria de Educação convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador.

10.2. As demais condições do Contrato estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

11.1. O licitante vencedor deverá apresentar até 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestar garantia de execução contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os prazos e condições de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. As condições de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25 § 7º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 32.425/2019.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Nº 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto no subitem 19, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 156, III da Lei nº 14.133/21.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV da Lei nº 14.133/21, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife.

16.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

16.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As sanções previstas nas alíneas d” e “e” do item 15.1 também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.6. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.7. Com referência à sanção de que trata na alínea “b” do item 16.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

16.8. Uma vez recolhida a multa de que trata na alínea “b” do item 16.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida,



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

17.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

18.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária: 2023.1401.12.361.1.207.1.043 – Elemento de despesa 4.4.90.51 – Fonte 500.

19.2. O valor estimado para o objeto desta licitação pela Prefeitura do Recife é de R\$ 5.723.810,57 (cinco milhões e setecentos e vinte e três mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), já acrescidos dos BDI's correspondentes à soma dos itens constantes na Planilha Orçamentária.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

20. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 20.1. Termo de Referência (Anexo A);
- 20.2. Minuta de Contrato (Anexo B);
- 20.3. Planilha Orçamentária com preços e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo C);
- 20.4. Modelo de Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI (Anexo D);
- 20.5. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro sem preços (Anexo F);
- 20.6. Modelo de Atestado de Vistoria (Anexo G);
- 20.7. Modelo de Declaração Formal de Não Realização Vistoria (Anexo H); e,
- 20.8. Projetos (Anexo I).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento se da conforme termo de referência.

21.2. É facultado ao(à) agente de contratação(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

21.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Recife, 15 de fevereiro de 2024.

Tai Mu Shih

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Antonietta Barbosa Ribeiro

Kessia Regina F. do Nascimento

Tâmara Miranda Ferreira Figueiroa



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

ANEXO “B”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de que entre si celebram o MUNICÍPIO DO
RECIFE e na forma abaixo.

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede
no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a)
no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e
nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de
de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade
nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na,
em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela
(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo
nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na
Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº** /2024, vinculado, e à
Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos
Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de Empresa de
Engenharia para **CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CYRO DE ANDRADE LIMA**, situada na
cidade do Recife/PE, com vistas a atender à Secretaria de Educação do Município do Recife
(SEDUC), conforme descrito no Termo de Referência, planilhas, projetos e condições estabelecidas
no Edital.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

§ 1º - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato é firmado por tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura;

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual, a partir da data de assinatura do contrato, aí incluída a execução das obras, ficando o período remanescente para cobertura de seus efeitos jurídicos. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, atendendo à necessidade da Administração Municipal, conforme o disposto no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA O valor do presente Termo de Contrato é preço global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

CLÁUSULA QUINTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, da Atividade _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O prazo para execução do objeto deste instrumento será de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização de cada etapa do serviço de acordo com o cronograma, de acordo com o Parágrafo 6º do artigo 46º da lei nº 14.133/21, e mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura de Prestação de Serviços, devidamente atestada e liberada pela fiscalização da Gerência Geral de Infraestrutura da Secretaria de Educação, acompanhada dos respectivos boletins de medição.

§ 1º - As demais cláusulas de pagamento estão as previstas no Art. 141 da lei nº 14.133/21

§ 2º As Condições de Pagamento estão descritas no **item 11** do Termo de Referência;

§ 3º - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante solicitação devidamente justificada.

§ 4º - O prazo de pagamento de execução dos serviços/obras será contado a partir da data final do período de adimplência de cada parcela.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela,



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

§ 5º - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto a prestação dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor/prestador dos serviços enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 7º - A fatura referente aos serviços executados será encaminhada a xxxxxxxxxxxx da Secretaria de Educação.

§ 8º - Em caso de empresa o pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviço, devidamente quitadas e relativas ao mês anterior ao pagamento;

§ 9º - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 10º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, esses deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato. Os mesmos somente serão pagos pela Secretaria de Educação quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria de Educação a seu exclusivo critério.

§ 11º - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabela(s) utilizadas(s) na planilha de referência da Administração **Anexo “C”** do Edital para o respectivo mês de sua execução multiplicado pela constante de proporcionalidade "K" e pelo BDI da empresa ou da Administração, o



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

que for menor, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 14.133/21.

§ 12º - Para composição de serviços extras será considerado o BDI adotado pela Administração ou a taxa de BDI adotado na proposta da contratada, o que for menor. Informamos que o BDI adotado pela administração é de 20,50 % (vinte vírgula cinquenta por cento) para serviços e de 15% (quinze por cento) para fornecimento e destinação final de resíduos;

§ 13º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Secretário Educação, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 14º - Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA, apresentada na licitação referida no preâmbulo do Contrato, dependendo de específica autorização da CONTRATANTE, e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observar as regras protetivas do erário.

DAS CLÁUSULAS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 1º - A contratada se obrigará a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE, na forma dos artigos 140 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, e conforme o **item 16** do Termo de Referência.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

§ 1º - A aceitação final dos serviços dependerá da verificação, pelo Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste contrato.

§ 2º - O recebimento de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela garantia da qualidade na execução do objeto deste contrato de acordo com o § 6º, do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constitui obrigação do CONTRATANTE, além da constante do art. 92, XVI da Lei nº. 14.133/21, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

- i. Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.
- ii. Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante vencedora ao local da obra e da prestação do serviço;
- iii. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Termo de Referência.
- iv. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/21;
- v. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido pela fiscalização e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

- vi. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- vii. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.
- viii. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- ix. Acompanhar a execução dos serviços por um representante da Secretaria de Educação do Recife, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- x. Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.
- xi. As demais obrigações, tanto da Contratada como da Contratante, estarão descritas nos itens 13 e 14, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 92 da Lei nº 14.133/21:

- i. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, da sede do licitante. Para as empresas com sede fora do estado de Pernambuco, será necessária a apresentação do visto do CREA – PE.
- ii. Manter um encarregado de obras e serviços, em regime integral e um engenheiro, em regime parcial durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

qualidade dos serviços e vigia para zelar e guardar o patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crime.

- iii. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, da forma como estão dispostos na Lei nº 14.133/21;
- iv. Ficará a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:
 - Matrícula da obra junto ao INSS;
 - Seguro de responsabilidade civil – RCC;
 - E até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- v. Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.
- vi. Comunicar a Secretaria de EDUCAÇÃO DO RECIFE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- vii. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.
- viii. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

- ix. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, além de comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
- x. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas contratuais e documentos integrantes desta licitação, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- Executar os serviços contratados, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela Fiscalização da Prefeitura da Cidade do Recife - PCR;
 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado, capacitado e em quantidade de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciárias e civil, apresentando, ainda, quando solicitado pela Administração, a relação atualizada desse pessoal;
 - Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados e prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) necessários, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria da Portaria nº 3.214 vigente.
 - Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

preservação dos bens desta SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à Secretaria de Educação qualquer culpabilidade neste âmbito.

- Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
 - Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- xi. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE.
- xii. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.
- xiii. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- xiv. Comunicar a Fiscalização do Contrato da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- xv. Será também de responsabilidade da Contratada a eventual destruição ou danificação, por



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

- xvi. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o Edital e seus anexos;
- xvii. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a PCR julgar necessárias conhecer ou analisar;
- xviii. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do Contrato;
- xix. Manter no Canteiro de obra um livro para Registros Diários da Obra, onde serão anotadas as ocorrências, liberações de serviços e alguma alteração, quando necessário;
- xx. Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização do contrato. O não atendimento das solicitações feitas pela PCR será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- xxi. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos materiais e serviços pela PCR, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa que vier a ser imposta pela Administração Municipal, de acordo com as disposições do Contrato;
- xxii. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da Administração, ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- xxiii. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, materiais e serviços, dentro do prazo estabelecido pela PCR;
- xxiv. Providenciar, quando for o caso, antes do início dos serviços as licenças, as aprovações e os



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a(s) ART(s) junto ao CREA competente;

xxv. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da Administração e desde que atendidas as condições originais de habilitação.

xxvi. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

- Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- Perante a Administração ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto do Contrato;
- Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da Autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições do Contrato;
- Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto do Contrato;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece o direito da Secretaria de Educação paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O contratado deverá apresentar até 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestar garantia de execução contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, em qualquer das modalidades previstas no 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal, subordinado à Secretaria Contratante, especialmente designado pelo Secretário da Pasta, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A concessão de reajuste de preços será avaliada conforme 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 32.425/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: As demais condições de reajuste são as previstas no Termo de Referência item 17.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei nº.14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Nº 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto no subitem 19, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 156, III da Lei nº 14.133/21.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV da Lei nº 14.133/21, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife.

f) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

g) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

h) As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

i) As sanções previstas nas alíneas d” e “e” do item 15.1 também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

j) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- j.1) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- j.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- j.3) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- j.4) Não mantiver a proposta;
- j.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j.6) Comportar-se de modo inidôneo.

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) Com referência à sanção de que trata na alínea “b”, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

m) Uma vez recolhida a multa de que trata na alínea “b”, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 14.133/21, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

DA LICITAÇÃO

VIGÉSIMA: O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024** homologado pela Secretaria Executiva de Administração e Licitações em ____ de ____ de ____ ao licitante vencedor do certame.

DO FORO

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº. 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e ainda registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 14.133/21.

Recife, de de

XXXXXXXXXXXX

Prefeito



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador Geral do Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de xxxxxxxx

Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF n°. _____

CPF/MF n°. _____



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

ANEXO “C”

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS

OS ARQUIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CADA UNIDADE ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK ABAIXO:

https://drive.google.com/drive/folders/1U8O4dzJoO_peMrGGJ3T56vyzue2Nh6w2?usp=drive_link



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

ANEXO “D”

MODELO DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI - FORNECIMENTO

https://drive.google.com/drive/folders/1dz9Xj5c4WzQqB1dNoXTb3FdsPsW75QD?usp=drive_link



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

ANEXO “F”

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM PREÇOS

OS ARQUIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM PREÇOS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CADA UNIDADE ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK ABAIXO:

https://drive.google.com/drive/folders/1zq6kf1uJgtarH7sqVf91WMS4QS2dskhs?usp=drive_link



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

ANEXO “G”

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao solicitado no Edital e no Projeto Básico do Processo 0 0 1 /2024, que a proponente_____, CNPJ _____ / _____, aqui representada pelo o seu responsável técnico o senhor(a)_____, CPF _____, que realizou nesta data visita técnica ao local da Execução dos Serviços e que tivemos acesso a todas as informações _____ necessárias para proceder _____ conforme solicitado neste certame licitatório.

Recife, _____ de _____ de 2024.

Carimbo e Visto do responsável técnico da proponente



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

ANEXO “H”

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À
PREFEITURA DO RECIFE
GC - SEPLAGTD - 009

Ref: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Em atendimento ao **Processo Licitatório nº 001/2024**, a licitante
_____, CNPJ _____ / _____ -
_____, neste ato representada pelo seu representante
legal, senhor(a) _____, CPF _____ - _____, dispensou nesta a
visita técnica ao _____ e que tem pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por
este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem
avenças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

Recife, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

ANEXO “I”

PROJETOS

ESTAMOS DISPONIBILIZANDO OS MESMOS NO FORMATO **DWG e PDF NO LINK ABAIXO:**

https://drive.google.com/drive/folders/1Pj9zd9LXsJIMC6iiYZILLI5qjJu4j_oi?usp=drive_link